



Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

LEI Nº. 456, DE 14 DE OUTUBRO DE 1.964.-

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

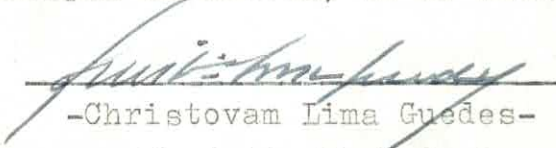
F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte - Lei:-

Art. 1º. - Fica aberto, na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito-suplementar no valor de Cr\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), destinado ao reforço da verba 931-8-99-4 - Despesas Diversas - EVENTUAIS - item I, Despesas Imprevistas.

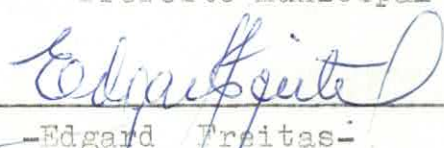
Art. 2º. - O valor do crédito de que trata o art. 1º. será coberto com recursos constantes do excesso de arrecadação previsto para o exercício vigente, no orçamento.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 14 de outubro de 1.964


-Christovam Lima Guedes-

Prefeito Municipal


-Edgard Freitas-

Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº 647, DE 1964.

Projeto de Lei, 21/64.

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito suplementar no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), destinado ao reforço da verba 931-8-99-4 - Despesas Diversas - EVENTUAIS-Item I-Despesas Imprevistas.

Art. 2º - O valor do crédito de que trata o art.1º será coberto com recursos constantes do excesso de arrecadação previsto para o exercício vigente, no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 12 de Outubro de 1964.

Lundichini, Presidente

Edna F. Leite, 1ª Secretário

Antônio de Fátima, 2ª Secretário